

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2017 DE 01/08/2017

CELEBRAM entre si, de um lado **O MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 94.726.312/0001-20, com sede à Rua Sobradinho, nº 09, nessa cidade de Barra do Guarita- RS, neste ato pelo Prefeito Municipal **RODRIGO LOCATELLI TISOTT**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 775.734.470-00 e RG nº 3036606279 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Salgado Filho, 89, centro, Município de Barra do Guarita/RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **DIEGO FERNANDO DA SILVA**, Micro Empreendedor Individual, inscrito no CNPJ nº 27.761.372/0001-97 e Inscrição Municipal 384/2017, com sede na Rua Soledade, s/nº, no Município de Barra do Guarita/RS, neste ato representada pelo proprietário Diego Fernando da Silva, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 020.907.460-41, residente na Rua Soledade, s/nº, Município de Barra do Guarita/RS denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito ter justo e contratado, entre si, descrito nas cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

- 1.1 – Este contrato tem por objeto o atendimento pela CONTRATADA de prestação de serviços de mão-de-obra para construção muro de arrimo localizado na Rua Salgado Filho esquina com a Rua Sarandi.
- 1.2 – Conforme o Memorial Descritivo emitido pelo Engenheiro Civil CREA/RS 199599, Darcy Mariano Trevisan Filho, a extensão do muro será de 18,0m e a altura média será de 1,25m, com área construída de muro será de 18,0m². Sendo, que primeiramente devem ser removidas todas as vegetações no local da obra. Após a remoção da vegetação, deverão ser realizadas as escavações para execução do concreto ciclópico. A vala onde será executado o concreto ciclópico terá dimensão de 20x30cm e deverá ter resistência mínima de 10Mpa. Após a execução do concreto ciclópico, deverá ser executada a alvenaria de tijolo maciço de largura 10,0cm, altura de 1,25m e comprimento de 14,40m. A argamassa de assentamento da alvenaria deverá ter traço de 1:2:8 de cimento, cal e areia. A construção do muro de altura média 1,25m e comprimento 14,40m é necessária devido a desnível existente no trecho de 14,40m, muro que receberá o aterro para nivelamento, e após o nivelamento será executado passeio público.
- 1.3 – O memorial descritivo será parte integrante desse instrumento contratual, constando em anexo.
- 1.4 - Cabe ao Contratante o fornecimento do material para execução dos serviços.

1.5 - Fica a cargo da Contratada e sob sua responsabilidade o fornecimento das ferramentas necessárias tanto para a execução dos serviços, quanto para a segurança dos funcionários envolvidos no trabalho.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – Das obrigações e responsabilidades

- 2.1 – A CONTRATADA responde por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrentes;
- 2.2 – A CONTRATADA executará o objeto do contrato de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- 2.3 – Deverá a CONTRATADA prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente;
- 2.4 – Fica a cargo da CONTRATADA atender todos os encargos trabalhistas, previdenciários, além de fiscais, sociais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- 2.5 - O CONTRATANTE se responsabilizará, pela fiscalização e acompanhamento dos serviços, através do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Menoli Bueno da Silva, e Engenheiro Civil, Darcy Mariano Trevisan Filho - CREA/RS 199599, bem como por efetuar os pagamentos ajustados.
- 2.6 - O CONTRATANTE ao efetivar o pagamento à CONTRATADA, descontará automaticamente os encargos legais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - Do valor e Forma de Pagamento

3.1– Do valor:

3.1.1- O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia de R\$ 600,00 (seiscentos reais) em razão da prestação dos serviços de construção das duas bocas de lobo.

3.1 – Forma de Pagamento:

3.2.1 - O pagamento será efetuado em parcela única após a realização dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4. CLÁUSULA QUARTA - Dos Prazos

4.1- O prazo para o início dos trabalhos é de imediato, a contar da assinatura do presente contrato, com prazo máximo de execução de até 15 (quinze) dias.

4.2 – Se houver mudança climática que não permita a execução dos serviços no prazo pactuado poderá haver prorrogação do mesmo, por igual período.

5. CLÁUSULA QUINTA - Da dotação orçamentária

5.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão, por conta do orçamento vigente.

6. CLÁUSULA SEXTA - Da inexecução parcial e/ou total do contrato

6.1 - O Município de Barra do Guarita, poderá rescindir o contrato a qualquer tempo caso haja inexecução parcial e/ou total dos serviços.

6.2 - É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir o presente contrato.

6.3 - O Contrato poderá ser rescindido nos limites da Lei n. 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - Do Foro

7.1 - As partes contraentes declaram-se, ainda cientes conforme todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

7.2 - Elege-se o foro da cidade de Tenente Portela/RS para dirimir eventuais dúvidas provenientes da execução deste contrato. E, por estarem justos e acordados, com o exposto, assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que abaixo subscrevem.

Barra do Guarita - RS, 01 de agosto de 2017.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal
Contratante

DIEGO FERNANDO DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS: 1. _____ **2.** _____
CPF: CPF:

Visto da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Barra do Guarita

Em ___/___/___

Dr. Jerônimo Thorstenberg dos Santos
OAB/RS 78.785

MEMORIAL DESCRITIVO CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO

OBRA: Construção de muro de arrimo para execução de passeio

LOCAL DA OBRA: Rua Salgado Filho, esquina com a Rua Sarandi

PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Barra do Guarita/RS

1. LOCALIZAÇÃO DA OBRA

O muro de arrimo localiza-se na Rua Salgado Filho esquina com a Rua Sarandi.

2. MEDIDAS DO PROJETO

A extensão do muro será de 18,0m e a altura média será de 1,25m. A área construída de muro será de 18,0m².

3. SEQUÊNCIA EXECUTIVA

Primeiramente devem ser removidas todas as vegetações no local da obra. Após a remoção da vegetação, deverão ser realizadas as escavações para execução do concreto ciclópico.

A vala onde será executado o concreto ciclópico terá dimensão de 20x30cm e deverá ter resistência mínima de 10Mpa.

Após a execução do concreto ciclópico, deverá ser executada a alvenaria de tijolo maciço de largura 10,0cm, altura de 1,25m e comprimento de 14,40m.

A argamassa de assentamento da alvenaria deverá ter traço de 1:2:8 de cimento, cal e areia.

A construção do muro de altura média 1,25m e comprimento 14,40m é necessária devido a desnível existente no trecho de 14,40m, muro que receberá o aterro para nivelamento, e após o nivelamento será executado passeio público.

Barra do Guarita/RS, 01 de Agosto de 2017.

Darcy Mariano Trevisan Filho

Eng° Civil CREA RS 199599

Rodrigo Locatelli Tisott

Prefeito Municipal